



Associação de Apoio Social do Alvão

CONTAS
DE
GERÊNCIA
2024



Handwritten signature in blue ink.

Moeda: EUR

Balanço individual em 31-12-2024

RUBRICAS	NOTAS	Data	
		31/12/2024	31/12/2023
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativo corrente			
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/me	10.1	144,00	
Caixa e depósitos bancários	4	550,01	1 489,76
		694,01	1 489,76
Total do ativo		694,01	1 489,76
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos Patrimoniais			
Resultados transitados	7.1	1 427,03	1 397,82
		1 427,03	1 397,82
Resultado líquido do período	7.1	-795,75	29,21
Total do Fundo Patrimonial		631,28	1 427,03
Passivo			
Passivo não corrente			
Passivo corrente			
Fornecedores	10.1	62,73	62,73
		62,73	62,73
Total do passivo		62,73	62,73
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		694,01	1 489,76

A Entidade

O Contabilista Certificado

Francisco José Martins Pinto
Vauense Raquel Tórpais Monteiro
Carla Clemente Mendes
José Manuel Ribeiro de Sousa
Francisco José Ribeiro Pinheiro
Fundo para o apoio de Jany
Carla Ribeiro de Carvalho

Luís Leite
CC n.º 39242

Handwritten signature of Luís Leite in blue ink.



Associação de Apoio Social do Alvão

Moeda: EUR

Demonstração individual dos resultados por naturezas do período findo em 31-12-2024

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	Períodos	
		2024	2023
Vendas e serviços prestados	5	144,00	121,00
Subsídios, doações e legados à exploração	6	2 400,00	1 400,00
Fornecimentos e serviços externos	10.2	-3 339,75	-1 096,89
Outros gastos	10.3		-394,90
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		-795,75	29,21
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		-795,75	29,21
Resultado antes de impostos		-795,75	29,21
Resultado líquido do período		-795,75	29,21

A Entidade

Flávia Perfeito
Vanessa Raquel Rogais Monteiro
Catarina de Sousa
José Arnaldo Ribeiro de Sousa
Francisca Pereira
Fernando José de Sousa
Carlos Ribeiro de Carvalho

O Contabilista Certificado

Luís Leite
CC n.º 39242



Associação de Apoio Social do Alvão

ca

Moeda: EUR

Demonstração individual de fluxos de caixa período findo em 31 de dezembro de 2024

RUBRICAS	NOTAS	Exercícios	
		2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Recebimentos de clientes e utentes			121,00
Pagamentos a fornecedores		-3 339,75	-1 285,08
	<i>Caixa gerada pelas operações</i>	-3 339,75	-1 164,08
	<i>Fluxos das atividades operacionais (1)</i>	-3 339,75	-1 164,08
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Pagamentos respeitantes a:			
Recebimentos provenientes de:			
	<i>Fluxos das atividades de investimento (2)</i>		
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Recebimentos provenientes de:			
Subsídios e doações		2 400,00	1 597,49
Pagamentos respeitantes a:			
	<i>Fluxos de atividades de financiamento (3)</i>	2 400,00	1 597,49
Variação de caixa e seus equivalentes (1 + 2 + 3)		-939,75	433,41
Caixa e seus equivalentes no início do período		1 489,76	1 056,35
Caixa e seus equivalentes no fim do período		550,01	1 489,76

A Entidade

O Contabilista Certificado

Francisco José Mendes Leite
Vergina Raquel Dorais Monteiro
Cecília Leal Lopes Sousa
José Manuel Ribeiro de Sousa
Francisco José Ribeiro Monteiro
Luís Leite
C C n.º 39242
Cristina Ribeiro de Carvalho

Luís Leite
C C n.º 39242



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Alvões' and other illegible marks.

ANEXO
(Período 2024)

1 – Identificação da entidade

1.1 – Designação da entidade

A A S A Associação de Apoio Social do Alvão

NIPC 514375884

1.2 – Sede

Estrada Municipal 313, n.º 2179

5000-063 Vila Real

1.3 – Natureza da atividade

A A S A Associação de Apoio Social do Alvão, que tem como atividade principal o Associativismo Cultural e Recreativo, bem como outras Atividades de Apoio Social Sem Alojamento.

2 – Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1 – As demonstrações financeiras apresentadas têm como referencial contabilístico a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL), publicada sob o Aviso n.º 8259/2015. Por seu turno, esta Norma decorre do Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho. No Anexo daquele Decreto, alterado por este último, refere-se que o Sistema de Normalização é composto por:

- Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho;
- Código de Contas (CC) – Portaria n.º 218/2015 de 23 de julho;
- Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, sendo que, para o caso das Entidades do Setor Não Lucrativo, está contemplada uma Norma específica – Aviso n.º 8259/2015;



- Normas Interpretativas (NI).

2.2 – Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as ESNL que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

Não foram derogadas quaisquer disposições da normalização contabilística para as ESNL.

2.3 – Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior, bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas.

3 – Políticas Contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

3.1 – Principais políticas contabilísticas

3.1.1 – Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.

3.1.1.1 – Continuidade

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não haver intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Assinala-se que, para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

3.1.1.2 – Regime do acréscimo (periodização económica)

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento), sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados respetivas contas das rubricas “*Devedores e credores por acréscimos*” e “*Diferimentos*”.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Atentado" and various initials like "JA", "YA", "LX", "TH", and "CG".

3.1.1.3 – Consistência de apresentação

As demonstrações financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utilizadores da informação.

3.1.1.4 – Materialidade e agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utilizadores da informação com base nas demonstrações financeiras. Itens que não são materialmente relevantes para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

3.1.1.5 – Compensação

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

3.1.1.6 – Informação comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas demonstrações financeiras, com respeito ao período anterior, respeitando o princípio da continuidade da entidade. As políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de maneira consistente em toda a entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.



3.1.2 – Outras políticas contabilísticas (mensuração e reconhecimento)

3.1.2.1 – Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 31 de dezembro de 2009 encontram-se registados ao seu custo considerado, o qual, dependendo das circunstâncias, corresponde ao custo de aquisição ou ao custo de aquisição reavaliado de acordo com os princípios geralmente aceites em Portugal até àquela data, deduzido de depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

Os aumentos à quantia escriturada em resultado das revalorizações efetuadas até aquela data foram creditados em excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis, nos fundos patrimoniais da entidade

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas. Sendo que algumas classes de ativos fixos tangíveis estão mensuradas ao modelo de revalorização.

As depreciações são calculadas, quando o ativo estiver disponível para uso, pelo método da linha reta, numa base de duodécimos, de acordo com as seguintes vidas úteis estimadas:

Ativos fixos tangíveis	Número de anos
Edifícios e out. construções	50
Equipamento básico	1 a 8
Equipamento de transporte	5
Equipamento administrativo	1 a 6
Outros ativos fixos tangíveis	1 a 8

Os terrenos não são depreciados.

Os custos com a manutenção e reparação que não aumentem a vida útil destes ativos são registados como gastos do período em que ocorrem.

As mais ou menos-valias resultantes da alienação ou da retirada dos ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e a quantia escriturada na data de alienação/retirada, sendo registadas na demonstração dos resultados como “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”.

3.1.2.2 – Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas. Os ativos intangíveis são amortizados a partir do momento



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

em que os ativos subjacentes estejam em estado de uso, pelo método de linha reta, numa base de duodécimos, durante um período de 6 anos para os programas de computador e 10 anos nos bens registados em propriedade industrial.

3.1.2.3 – Investimentos financeiros

Os investimentos financeiros existentes no Balanço são outros investimentos financeiros que não correspondem a participações no capital de outras empresas, dizem respeito ao Fundo de Compensação de Trabalho e Fundos de Reestruturação do Setor Social.

3.1.2.4 – Imparidade de ativos

À data do balanço a entidade avalia se há algum indício de que o ativo possa estar em imparidade. Sempre que a quantia escriturada do ativo for superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada como um gasto na demonstração dos resultados.

A reversão de perdas por imparidade, reconhecidas em exercícios anteriores, é registada quando há evidências de que estas perdas já não existem ou diminuíram, sendo reconhecida como rendimento na demonstração dos resultados e efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida, caso a perda não tivesse sido registada.

3.1.2.5 – Inventários

Matérias-primas, subsidiárias e de consumo: estes inventários encontram-se valorizados ao menor de entre o seu custo de aquisição e o seu valor realizável líquido.

O custo destes inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição atual.

Os gastos relativos aos inventários vendidos são registados no mesmo período de reporte em que o crédito é reconhecido.

3.1.2.6 – Custos de empréstimos obtidos

Os custos de juros incorridos com empréstimos são reconhecidos como gastos de acordo com o regime de acréscimo.



3.1.2.7 – Instrumentos financeiros

i) Dívidas de terceiros

As dívidas de clientes ou de outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado não terem implícitos juros. São apresentadas no balanço, deduzidas de eventuais perdas por imparidade, de forma a refletir o seu valor realizável líquido.

As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objetivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido.

ii) Empréstimos

Os empréstimos são registados no passivo pelo seu valor nominal, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou mais de um ano, respetivamente. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

iii) Dívidas a terceiros

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros que não vencem juros são registados ao custo. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

iv) Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica “caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem e depósitos a prazo.

v) Outros instrumentos financeiros

Os “outros instrumentos financeiros” evidenciados no balanço correspondem todos os instrumentos financeiros que não sejam caixa ou depósitos bancários e são mensurados ao justo valor, cujas alterações estão reconhecidas na demonstração de resultados.

3.1.2.8 – Rédito

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber. O rédito a reconhecer é deduzido do montante estimado de devoluções, descontos e outros abatimentos.

O rédito das prestações de serviços que se iniciam e terminam no mesmo período de relato é reconhecido na data da conclusão do serviço.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Vazteiro' and a date '2018']

O reconhecimento do rédito depende da mensuração com fiabilidade do desfecho da transação que envolve a prestação de serviços, o qual se considera verificado nas seguintes condições, cumulativas:

- a quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- seja provável que os benefícios económicos fluam para a entidade.

Os juros são reconhecidos utilizando o regime do acréscimo.

3.1.2.9 – Subsídios e outros apoios das entidades públicas

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis, são inicialmente reconhecidos como componente dos fundos patrimoniais e subsequentemente imputados como rendimentos do exercício na proporção das depreciações efetuadas em cada período e/ou durante os períodos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados que se pretende que eles compensem.

Os subsídios que se destinam à exploração são reconhecidos como rendimentos do próprio período, na rubrica “subsídios, doações e legados à exploração” da demonstração dos resultados a que respeitam, independentemente da data do seu recebimento.

3.1.2.10 – Benefícios dos empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem ordenados, subsídio de férias e de Natal, e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelo órgão de gestão. Para além disso, são ainda incluídas as contribuições para a Segurança Social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável bem como as faltas autorizadas e remuneradas.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago no período seguinte, pelo que os gastos correspondentes encontram-se reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados conforme o anteriormente referido.



Os benefícios decorrentes da cessação do emprego, quer por decisão unilateral da entidade, quer por mútuo acordo, são reconhecidos como gastos no período em que ocorrerem.

3.1.2.11 – Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço (“acontecimentos que dão lugar a ajustamentos”) são refletidos nas demonstrações financeiras da entidade. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço (“acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

3.1.3 – Principais pressupostos relativos ao futuro

A entidade tem por garantido que permanecerá em continuidade durante todo o ano de 2025.

Não existem fontes de incerteza relevantes com relação às estimativas efetuadas.

3.2 – Alterações nas políticas contabilísticas

As alterações verificadas nas políticas contabilísticas resultaram das alterações introduzidas na NCRF-ESNL, por via da publicação do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de Junho e da legislação posteriormente publicada que o complementa. No caso concreto, tais alterações repercutiram-se na contabilização das Propriedades de Investimento, as quais foram reclassificadas em Ativos Fixos Tangíveis, e sobre a forma de contabilizar os rendimentos decorrentes desses Ativos. E alterações dos modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho;

3.3 – Alterações nas estimativas contabilísticas

Não existiram alterações nas estimativas com efeitos em períodos futuros.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Mantenteiro' and other illegible marks.

4 – Fluxos de caixa

Ver alíneas iv) e v) do ponto 3.1.2.7 da nota 3 deste anexo

Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.

Meios financeiros líquidos	2024	2023
Depósitos à ordem	550,01	1 489,76
Total	550,01	1 489,76

5 – Rédito

Ver ponto 3.1.2.8 na nota 3 deste anexo

Quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período incluindo o rédito proveniente de:

Réditos reconhecidas no período	2024	2023
Prestação de serviços	144,00	121,00
Total	144,00	121,00

6 – Contabilização dos subsídios do governo e divulgação de apoios do governo

Ver ponto 3.1.2.9 na nota 3 deste anexo

6.1 – Política contabilística adotada para os subsídios do Governo, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações financeiras.

Os subsídios atribuídos pelo Estado, e que se destinam a financiar parte dos investimentos em ativo não corrente encontram-se apresentados no balanço como componente dos fundos patrimoniais, sendo imputados aos rendimentos do período na proporção das depreciações/amortizações efetuadas, em cada período.

Os subsídios que se destinam à exploração encontram-se apresentados na demonstração de resultados como rendimento do período.

Entidades	2024	2023
Autarquias	2 400,00	1 400,00
Total	2 400,00	1 400,00

7 – Instrumentos financeiros

7.1 – Fundos patrimoniais

Rubricas dos fundos patrimoniais	2022	Aumentos	Reduções	2023	Aumentos	Reduções	2024
Resultados transitados	1 820,19		-422,37	1 397,82	29,21		1 427,03
Resultado líquido	-422,37	422,37	29,21	29,21	-795,75	-29,21	-795,75
Total	1 397,82	422,37	-393,16	1 427,03	-766,54	-29,21	631,28



8 – Benefícios dos empregados

Ver ponto 3.1.2.10 na nota 3 deste anexo

8.1 – Órgãos sociais

Nenhum dos membros dos órgãos de administração, de direção ou de supervisão receberam qualquer tipo de remuneração ou benefício pelos serviços.

Em 2024 e atualmente, a direção é constituída por cinco elementos.

8.2 – Número médio de voluntários

Não existem

9 – Divulgações exigidas por diplomas legais

9.1 – Dando cumprimento ao estipulado no art.º 210.º do código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, a Direção informa que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada dentro dos prazos legalmente estipulados.

9.2 – A Direção informa que a Entidade não apresenta dívidas ao Estado em mora.

10 – Outras informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

10.1 – Clientes, utentes, fornecedores, fundadores e instituidores

	Quantia bruta	Imparidades acumuladas	Quantia líquida	Quantia bruta	Imparidades acumuladas	Quantia líquida
Ativos	2024			2023		
Acionistas/sócios	144,00		144,00			
Total	144,00		144,00			
Passivos	2024			2023		
Fornecedores	62,73		62,73	62,73		62,73
Total	62,73		62,73	62,73		62,73

De acordo com as alterações à norma contabilística de relato financeiro para as Entidades do Setor não lucrativo (NCRF-ESNL), art.º4 alínea a) da portaria n.º220/2015 de 24 de julho estabelece alterações ao nível da configuração do balanço a rubrica “Clientes/Utentes” no balanço passou a designar-se “Créditos a Receber”.



Associação de Apoio Social do Alvão

De acordo com as alterações à norma contabilística de relato financeiro para as Entidades do Setor não lucrativo (NCRF-ESNL), art.º4 alínea a) da portaria n.º220/2015 de 24 de julho estabelece alterações ao nível da configuração do balanço.

10.2 – Fornecimentos e serviços externos

FSE	2024	2023
Trabalhos especializados	3 226,29	815,49
Serviços bancários	102,96	105,56
Ferramentas e utensílios	10,50	
Material de escritório		51,66
Despesas de representação		124,18
Total	3 339,75	1 096,89

10.3 – Outros gastos

Outros Gastos	2024	2023
Correções de períodos anteriores		394,90
Total		394,90

10.4 – Acontecimentos após data de balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

Vila Real, 14 de março de 2025

A Entidade

Francisco José Martins Pinto
Vauena Raquel Florais Teixeira
Carla Isabel dos Santos
José Alexandre Ribeiro de Sousa
Francisco José Ricardo Pereira
Fernando José Borges de Jesus
Carla Ribeiro de Carvalho

O Contabilista Certificado

[Assinatura]
Luís Leite
CC n.º 39242



Associação de Apoio Social do Alvão

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Alvã" or similar, with a date "2024" and other illegible markings.

RELATÓRIO DE GESTÃO 2024



Associação de Apoio Social do Alvão

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Vitorino" and other illegible marks.

RELATÓRIO DE GESTÃO

(Exercício de 2024)

Ex.mos Sócios

Dando cumprimento ao preceituado nos artigos nº 65º e 66º do Código das Sociedades Comerciais, vimos submeter à vossa apreciação o Relatório de Gestão da **A A S A Associação de Apoio Social do Alvão** relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

1 – APRECIACÃO GLOBAL DA GESTÃO

No exercício de 2024, a entidade obteve um Resultado Líquido do Exercício negativo de 795,75€.

2 – EVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E DO VOLUME DE NEGÓCIOS

(Análise do volume de negócios relativamente ao exercício anterior e das suas variações em valor e percentagem).

Evolução do volume de negócios

	2024	2023	Incremento no V. Negócios	
			Valor	%
Prestação de serviços	144,00	121,00	23,00	19,01%
Volume de negócios	144,00	121,00	23,00	19,01%



Associação de Apoio Social do Alvão

3 – EVOLUÇÃO DOS GASTOS

(Análise das principais rubricas de gastos, também relativamente ao período anterior e suas variações, nomeadamente os seguintes: custo das matérias consumidas, fornecimentos e serviços externos, gastos com o pessoal; gastos de depreciação e de amortização e gastos e perdas de financiamento)

Quadro da evolução dos gastos

	2024	2023	Incremento	
			Valor	%
FSE	3 339,75	1 096,89	2 242,86	204,47%
Trabalhos especializados	3 226,29	815,49	2 410,80	295,63%
Ferramentas e utensílios	10,50		10,50	
Despesas de representação		124,18	-124,18	-100,00%
Outros	102,96	157,22	-54,26	-34,51%
Outros gastos e perdas		394,90	-394,90	-100,00%
Total dos gastos e perdas	3 339,75	1 491,79	1 847,96	123,88%

4 – EVOLUÇÃO DOS RENDIMENTOS

(Análise das principais rubricas de rendimento, também relativamente ao período anterior e suas variações)

Dentro das rubricas de rendimentos destacam-se as "Prestações de Serviços" e os "Subsídios à Exploração" que ascenderam em 2024 a 2.544€ (1.521€ em 2023).

Evolução dos rendimentos

	2024	2023	Incremento	
			Valor	%
Prestação de serviços	144,00	121,00	23,00	19,01%
Subsídios à exploração	2 400,00	1 400,00	1 000,00	71,43%
Total dos rendimentos	2 544,00	1 521,00	1 023,00	67,26%

5 – TERCEIROS

As dívidas de sócios (quotas) ascendem em 2024 a 144€.



Associação de Apoio Social do Alvão

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'Presidente' written vertically.]

6 – FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

Desde 31 de dezembro de 2024 até à data deste relatório não ocorreu qualquer facto digno de referência.

7 – PRINCIPAIS RISCOS

A atividade da entidade comporta em si uma variedade de riscos aos quais está exposta, designadamente, risco de liquidez e risco jurídico.

- Risco de liquidez

O risco de liquidez traduz a capacidade da entidade fazer face às suas responsabilidades financeiras tendo em atenção os recursos disponíveis. Esta entidade procura garantir que a estrutura de financiamento é adequada à natureza das suas obrigações.

- Riscos jurídicos

A entidade está sujeita a leis e regulamentos nacionais. A gestão dos riscos jurídicos é efetuada pela Mesa Administrativa em conjunto com assessoria jurídica externa, por forma a assegurar a proteção dos interesses da Entidade no respeito pelo cumprimento dos seus deveres legais.

8 – DÍVIDAS AO ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Nos termos legais, informamos neste relatório de gestão que a entidade não se encontra em mora por quaisquer dívidas ao Estado e Outros Entes Públicos, nomeadamente à Administração Fiscal e à Segurança Social.

9 – AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS A NEGÓCIOS ENTRE A ENTIDADE E OS SEUS DIRETORES

Não foram concedidas quaisquer autorizações, nos termos art.º 397.º do CSC, pelo que nada há a indicar para efeitos da alínea e) n.º 5.º do art.º 66.º do CSC.



Associação de Apoio Social do Alvão

10 – EVOLUÇÃO PREVISÍVEL DA ENTIDADE

A Direção em funções tudo fará para continuar a melhorar os serviços prestados aos seus utentes, bem como a gerir os seus recursos de forma a garantir o cumprimento da sua Missão Social.

11 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Em Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2024 será proposta a transferência do resultado líquido negativo de 795,75€ para Resultados Transitados.

Vila Real, 14 de março de 2025

A Entidade

Francisca José Martins Pires
Vanessa Raquel Tróia Monteiro
Cecília Almeida Pires
Jesú Hermendo Ribeiro de Sousa
Francisco José Ribeiro Pires
Fernando Manuel Gomes de Sousa
Carlos Ribeiro de Carvalho



Assembleia Geral Ordinária da Associação de Apoio Social do Alvão - IPSS

Ata nº 18

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte cinco realizou-se, pelas 21 horas, no Salão da União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, a Assembleia Geral Ordinária da Associação de Apoio Social do Alvão-IPSS, presidida por Francisco José Ribeiro Pimentel secretariada por Carlos Ribeiro de Carvalho e Fernando Manuel Borges de Barros, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1 – Apresentação e votação do relatório de contas do ano de 2024.
- 2 – Apresentação das para a comemoração do oitavo aniversário da AASA.
- 3 - Outros assuntos.

Pelas vinte e uma horas, o Presidente da Assembleia Geral declarou aberta a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, tendo sido aprovada por unanimidade.

Em seguida, deu início à Ordem de Trabalhos, dando a palavra ao Presidente do Conselho Fiscal que leu o parecer fiscal e, após esclarecimentos, merecendo parecer favorável, tendo sido assinado pelo Presidente do Conselho Fiscal e pelo Vice-presidente.

O Presidente da Assembleia, em seguida, deu início ao primeiro ponto da ordem dos trabalhos, dando a palavra ao Presidente da Direção, o qual pôs à disposição da assembleia o relatório de contas do ano de 2024. Após análise do Relatório de Contas pelos presentes, foi o mesmo colocado à votação, sendo aprovado por unanimidade.

O Presidente da Direção tomou a palavra para dar informações sobre os preparativos para a comemoração do oitavo aniversário da AASA, com a realização caminhada solidária a realizar a treze de abril pelas nove horas e no final lanche.

O vogal José Armando Ribeiro de Sousa, propôs que as próximas reuniões sejam realizadas na sede situadas no Bairro de Norad, tendo sido aceite.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Geral declarou encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que depois de redigida e lida em voz alta vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia Geral e Secretários.

Presidente

Francisco José Ribeiro Pimentel

1º Secretário

Carlos Ribeiro de Carvalho

2º Secretário

Fernando Manuel Borges de Barros



ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL DO ALVÃO – IPSS

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO DE CONTAS DO ANO 2024

O Conselho Fiscal reuniu dia 31 de Março do ano Dois Mil e Vinte e Cinco, pelas vinte e Uma Horas, para apreciar e dar a conhecer o parecer sobre o Relatório de Contas referente ao ano Dois Mil e Vinte e Quatro, conforme o estipulado na alínea b) do Artº 36º dos Estatutos da Associação de Apoio Social do Alvão – IPSS.

Ouvida a Direção e analisados os documentos apresentados na Assembleia Geral, verificou-se que o Relatório de Contas é claro, contempla todas as valências da Instituição, satisfazendo os objetivos Estatutários.

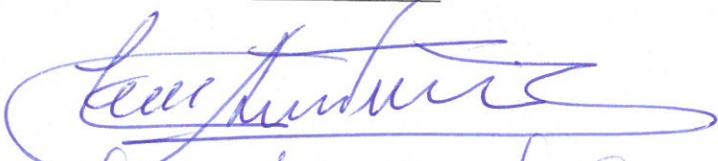
O Relatório de Contas, apresenta-se de forma detalhada e compreensiva o que permite uma fácil leitura e compreensão.

Face ao exposto o Conselho Fiscal decidiu:

Dar parecer favorável ao Relatório de Contas do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro

Borbela, 31 de Março de 2024

O Conselho Fiscal


José da S. Moreira de Carvalho

